

Processo: 43/2014

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº03072014-0001

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço, sob o nº.2/2014-0007-CPL/PMO tendo como objeto Contratação de Pessoa jurídica, para Execução das Obras de Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Antônio Vieira. Memo. Nº43/2014, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourém vide (fl.01). A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital, vide (fls.149 a 175).

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição de 1988, em seu arts. 31 e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Instrução Normativa nº001/2013 do controle interno do município de Ourém, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas das Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1- Formalização do Processo

O procedimento administrativo nº43/2014, instaurado para a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço, cuja regulamentação consta no Art. 37, XXI da CF/88, adota-se a orientação das melhores praticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei nº8666/93, que estabelece normas cogentes de direito público.

Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ourém, tem por finalidade Execução das Obras de Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Antônio Vieira.

Autorização de abertura do procedimento licitatório, conjunto, emitida pelo Prefeito Municipal de Ourém (fl.109).

- Decreto Municipal nº04/2014 – Nomeação da Presidente da CPL e seus membros (fl.110);
- Minuta do edital e contrato (fls.113 a 139);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURÉM
Acolhendo a todos



- Parecer da Assessoria Jurídica Nº2014-06004, referente a minutas do edital e contrato (fls.141 a 142);
- Publicação do Aviso de licitação em 12/06/2014 no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Ourém e DOE, DOU e Jornal Amazônia (fls.143 a 147);
- Ata da Tomada de Preço, que relata a Habilitação e julgamento das Propostas, vide (fls. 296 a 297);
- Relatório do Resultado de Julgamento (fl.298);
- Termo de Homologação e Adjudicação (fls.299);
- Contrato nº 2014007, assinado em 01/07/2014 (fls.303 a 311);

2- Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instituído com a minuta do Edital da Tomada de Preço nº2/2014-0007- CPL/PMO e do contrato, devidamente analisados pela Assessoria Jurídica, conforme (fls. 113 a 139).

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja Fundo Municipal de Educação, por intermédio da CPL, externando a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Valor Global Por Item, sob regime de execução direta.

3- Prazos para realização do certame

A publicação do Aviso de Licitação, em 12/06/2014, indicava a Abertura das Propostas em data de 27/06/2014 às 10 horas, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 15(quinze) dias contados a partir da última publicação do edital resumido, ou ainda as efetiva disponibilidade do edital e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

4- Limites para determinação da modalidade

A realização de licitação na modalidade Tomada de Preço é aplicável para a contratação de Obras e Serviços de engenharia, nos termos do art. 23 inciso I, alínea b da Lei nº8.666/93. O que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste em Obras e Serviços de Engenharia.

CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer

Encaminhem-se os autos a Secretária Municipal de Educação do Município de Ourém.



Cidade de Ourém, 03 de julho de 2014

ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenador de Controle Interno
Dec.42/2013